COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV PORTARIA Nº 025

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.
- **Art. 2º**. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.
- **Art. 3º**. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício, à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de agosto de 2023. Marcus Gregório Serrano Diretor-Presidente CDTIV

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
04/2022	28.152.650/0001-71	2.844,87
15/2022	02.558.157/0001-62	6.468,01
34/2022	03.241.181/0001-36	3.563,00
39/2022	00.394.460/0113-48	13.562,32
40/2022	00.394.460/0113-48	922,64
52/2022	00.394.460/0113-48	19.641,25
129/2022	07.366.769/0001-77	6,47
172/2022	10.832.431/0001-78	71,90
211/2022	39.936.946/0001-08	18.786,33
255/2022	00.394.460/0113-48	81.668,07
256/2022	00.394.460/0113-48	43.080,50
267/2022	28.152.650/0001-71	41.650,12
374/2022	13.545.003/0001-52	12.306,25
396/2022	02.558.157/0001-62	1.321,83
404/2022	05.283.691/0001-00	101.850,00
406/2022	05.283.691/0001-00	118.807,00
407/2022	27.053.230/0001-75	226,69
409/2022	03.241.181/0001-36	251,80
429/2022	28.620.549/0001-06	260,74
431/2022	05.142.975/0001-78	4.224,00